



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8004  
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

**TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2021**  
**PROCESSO N.º 1507/2021 – CONTRATO N.º 251/2021**

**2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E A TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI – ME.**

Pelo presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de **Serviços Técnicos Especializados para execução de Pavimentação Asfáltica no Bairro Gramadão, Pavimentação em Lajotas no Bairro Rio Acima e Bairro Santa Cruz dos Matos, no Município de São Miguel Arcanjo e seus valores estão compreendidos no CONVENIO FEDERAL 884650 / 2019 / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, do edital da Tomada de Preços n.º 17/2021, firmado em 21 de Dezembro de 2021, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, em São Miguel Arcanjo/ SP, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Ricardo da Silva**, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, e a empresa **TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI-ME**, CNPJ-MF n.º 15.019.222/0001-23, com endereço na Rua Nazaré da Mota, n.º 139, Bairro Cidade Patriarca, em São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **Everaldo Wagner Araújo dos Reis**, RG n.º 16.729.375-8, CPF n.º 095.126.908-96, como **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – De acordo com o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica aplicado o reequilíbrio financeiro ao contrato o percentual de 38,152513%, equivalente ao valor de **R\$ 506.590,10 (quinhentos e seis mil, quinhentos e noventa reais e dez centavos)**, referente as fases 01 e 02, conforme CI n.º 103/2023 e planilha em anexo.

III – Estas são as únicas modificações introduzidas ao contrato ora aditado, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

IV – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 27 de Abril de 2023.

PAULO RICARDO DA  
SILVA:14177610836

Assinado de forma digital por PAULO  
RICARDO DA SILVA:14177610836  
Dados: 2023.04.27 16:52:25 -03'00'

Contratante: **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

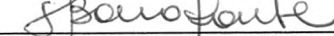
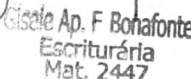
Documento assinado digitalmente

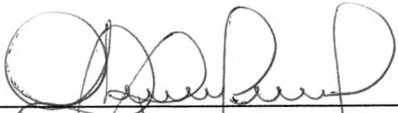

gov.br

EVERALDO WAGNER ARAUJO DOS REIS  
Data: 27/04/2023 15:43:58-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Contratada: **TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI-ME**  
**Everaldo Wagner Araújo dos Reis**

Testemunhas:

1 -   
CPF:   
Gisele Ap. F. Bonafonte  
Escriturária  
Mat. 2447

2 -   
CPF:   
Marcela L. de G. Machado  
Escriturária  
Mat. 3664